



COMUNICADO URGENTE

A Comissão Especial Eleitoral – CEE/CMDCA, em razão de conhecimento sobre eventual promoção de candidatura entre os inscritos e aprovados na prova Objetiva de Múltipla Escolhas, advertimos quanto ao do disposto no Edital nº01/2019 no item VII -DO REGISTRO DA CANDIDATURA, o qual estabelece:

“7.4 É proibido qualquer ato que implique a promoção de candidatura antes da expedição do registro.”

E na sequência ainda determina no item VIII - PROCESSO ELEITORAL:

“8.2.1 Os candidatos poderão promover as suas candidaturas, através de campanha eleitoral, que ocorrerá em 02/09/2019 a 05/10/2019, junto aos eleitores, através de distribuição de panfletos desde que não perturbem a ordem pública, respeitando a legislação vigente, inclusive as regras mediante resolução do CMDCA, da legislação vigente e deste edital...”

8.3.2 É proibido aos candidatos promoverem as suas campanhas antes da publicação da lista da candidatura deferidas.”

A Comissão Especial Eleitoral – CEE/CMDCA, ainda ressalta que até presente data ainda não houve o Registro de Candidatura formalmente constituído, sendo inoportuna a Promoção de Candidatura e advertimos todos os interessados que estejam cientes e acordes que tal atitude de violação das regras eleitorais, poderá importar na exclusão do certame ou, ao final deste, na cassação do diploma respectivo, uma vez que poderá ser caracterizada inidoneidade moral, deixando o(a) candidato(a) passível de impugnação da candidatura, por conta da inobservância do requisito previsto no art. 133, inciso I, da Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

Desta forma, esperamos contar com a atenção de todos, para que cumpram as regras constantes nos Editais e legislação vigente para o certame, evitando penalização mais severa.

Silveiras, 16 de agosto de 2019.

Paulo Antônio Cardeal Campos
Presidente do CMDCA